



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 064/2018**

**De: 14 de Dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre o recesso administrativo, horário de funcionamento das repartições públicas municipais e plantões de serviços, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos à população de Porto dos Gaúchos/MT em suas necessidades essenciais sem perda de qualidade no final do exercício;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PELO PRESENTE,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o calendário abaixo relacionado para atendimento pelos órgãos da administração municipal:

<b>DATA:</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO:</b>
<b>24/12/2018 à 01/02/2019</b>	Recesso em todos os órgãos da Administração Municipal, salvo serviços essenciais e programações realizadas pelos Secretários Municipais.
<b>07/01/2019</b>	Retorno às atividades de todos os órgãos da Administração Municipal, porém sem atendimento ao público da Sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT até o dia 31/01/2019.

**Parágrafo Único** - Os órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão conforme descrito abaixo:

<b>DATA:</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO:</b>
<b>24/12/2018 à 07/01/2019</b>	O expediente nas unidades básicas de saúde seguirá a programação aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e o atendimento médico hospitalar será realizado apenas de urgência e emergência junto ao Hospital Municipal.
<b>07/01/2019</b>	Retorno às atividades.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do “recesso administrativo”, como dias cumpridos no gozo de férias e ou licença prêmio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 4º.** Dos veículos oficiais que atuam em atividades administrativas em todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo, toda frota, devem ser recolhidos à Garagem Oficial, durante o período do Recesso de final de ano nos termos deste Decreto, exceto veículos ligados a Saúde para atendimento de emergência e transportes de pacientes a outros municípios.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**